



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

ALTERA LEI Nº 2.667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revisado o auxílio alimentação previsto na Lei nº 2.667, de 27 de setembro de 2011 no percentual de 3,71%, (três vírgula setenta e um por cento) referente ao índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- acumulados dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024.

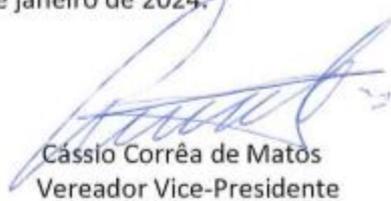
Art.2º. Fica alterado o art.3º da Lei nº 2.667, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O valor do auxílio-alimentação, previsto no art.1º desta Lei fica fixado em R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove e quarenta e quatro centavos) mensais.”

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Reuniões, Curvelo/MG, 16 de janeiro de 2024.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 16 de janeiro de 2024.

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 01/2024, que tem por objetivo conceder revisão geral pelo índice INPC, em percentual correspondente a 3,71%, ao auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo passando este de R\$ 423,72 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro) mensais.

O projeto busca atender ao art.7ºA da Lei Municipal nº 2.667, de 27 de setembro de 2011, que prevê que ao benefício instituído pela Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, observado o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo. Cumpre lembrar que a revisão geral anual ao benefício foi incluída através da Lei nº 3.532, de 15 de julho de 2022 que incluiu o Art.7º-A a Lei nº 2.667, de 2011.

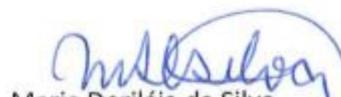
Em atenção ao previsto no art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha o presente Projeto de Lei o impacto financeiro-orçamentário referente ao aumento de despesa que este propõe, considerando o exercício financeiro atual e os dois seguintes, bem como declaração do Presidente desta Casa de que o aumento de despesa decorrente da presente proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Esperando a favorável acolhida dos nobres pares ao presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

DECLARO, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa proposto pelo Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Curvelo, 16 de janeiro de 2024.



Daniel Araujo Souza
Presidente

IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.667 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	VALOR ATUAL	VALOR PREVISTO (3,71%)	DIFERENÇA	DIFERENÇA MENSAL	DESP.2024	DESP. 2025	DESP.2026
						12 MESES	12 MESES	12 MESES
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44	RS423,73	RS439,44	RS15,72	RS691,68	RS8.300,16	RS8.673,67	RS9.063,99
SOMA	44	RS423,73	RS439,44	RS15,72	RS691,68	RS8.300,16	RS8.673,67	RS9.063,99

OBS: Previsão de Recomposição Linear para os exercícios de 2025 e 2026 de 4,5%


GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
Contadora - CRC/MG 46.586
Matrícula 038
Câmara Municipal de Curvelo